



Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho

Fundada a 02 / 12 / 1983

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeiro outorgante - Associação Futebol Popular do Concelho de Espinho, adiante designado por AFPCE

Segundos outorgantes - Associação Desportiva Freguesia de Anta, Associação Desportiva da Freguesia de Paramos, Associação Desportiva de Guetim e Pelouro do desporto da Junta de Freguesia de Silvalde.

É de comum acordo entre os outorgantes, a elaboração do presente documento que depois de assinado por todos os seus representantes legais, rege-se-á nos termos das condições dos números seguintes:

1º - Este protocolo, não retira obrigações ou responsabilidades regulamentares, estabelecidas entre a A.F.P.C.E. e os seus associados, relativamente aos seus jogos de fator casa.

2º - Os segundos outorgantes, na qualidade de proprietários ou arrendatários de recintos desportivos, comprometem-se, durante as épocas 2016/18, a ceder os respectivos recintos, para a realização dos jogos das Provas Oficiais da AFPCE.

3º - Por cada jogo realizado o primeiro outorgante compromete-se a pagar aos segundos outorgantes, a quantia de 27.00€, acrescendo a esta, o valor de 5 € por cada jogo efetuado a em período noturno.

4º - Os responsáveis pelos campos pelados, obrigam-se a alisar e proceder às marcações em todos os fins de semana que se realizarem jogos das provas da AFPCE. Os jogos respeitantes à Taça Cidade de Espinho ou outras a convocar pela AFPCE., o primeiro outorgante compromete-se a pagar por cada marcação e alisamento de campo a quantia de 20,00€.

5º - Os segundos outorgantes, comprometem-se a respeitar o calendário da época desportiva, elaborado pela Direção da AFPCE entregue no início de época, não podendo haver qualquer marcação de jogos que interfira em horários calendarizados, a não ser que o pedido seja feito com mais de 20 dias de antecedência, para marcação de jogos de formação.



Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho

Fundada a 02 / 12 / 1983

6º - O primeiro outorgante, compromete-se, a pagar aos segundos outorgantes a importância referida no ponto 3 e 5, no fim da 1ª volta e final do campeonato ou sempre que se justifique, o pagamento atrás referido poderá ser processado mensalmente.

7º - O primeiro outorgante, responsabiliza-se pelos prejuízos causados nas instalações dos recintos desportivos dos segundos outorgantes, desde que estes comuniquem por escrito os factos ao clube prevaricador com conhecimento à Direção da AFPCE e com participação dos factos à equipe de arbitragem c/citação dos mesmos no seu relatório. Após a averiguação do acontecido, a AFPCE debitará as despesas aos clubes responsáveis pelos danos causados.

8º - Por obrigações regulamentares, no início de cada época desportiva ou sempre que se justifique, o primeiro outorgante, efetuará uma vistoria às instalações desportivas, que deverão obedecer às normas instruídas pela AFPCE, que não poderão ser diferentes das obrigações emanadas pelo regulamento sobre instalações desportivas da F.P.F.

9º - O primeiro outorgante, toma a responsabilidade pelas marcações de campo referentes às últimas 3 jornadas, aquando das alterações de campo, sendo as mesmas efetuadas pelos segundos outorgantes sobre as condições e valor mencionado no nº 5 deste protocolo.

10º - O primeiro e segundo outorgantes, não são responsáveis nem se responsabilizam por qualquer acidente que ocorra dentro da área da infraestrutura desportiva, onde o jogo se realize.

Espinho, 25 de Novembro de 2016

Associação Futebol Popular Concelho Espinho



EDIFÍCIO - Fórum Arte Cultura Espinho

4500-056 Espinho

N.º F.

Primeiro outorgante

O Presidente da Direção A.F.P.C.E. -

Segundo outorgante

Responsável do Pelouro Desp. J.F.Silvalde -

Presidente da Direção da Ass. Desp. Freg. Paramos -

Representante da Ass. Desp. de Guetim -

Presidente da Direção da Ass. Desp. Vila de Anta -

Campo de jogos da Idanha-